



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Administração Predial

INF. CONCLUSIVA - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

(não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia)

Os autos tratam de contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva nos grupos motogeradores existentes nos Eds. Antônio Fernando Pinheiro, Euclides Reis Aguiar e Oscar Dias Corrêa, do TRF6 e SJMG. Os equipamentos garantem a continuidade de fornecimento de energia elétrica aos ativos de rede, iluminação de emergência e de escadas e elevadores do Ed. ERA, em caso de falta de energia da concessionária.

Foi realizada uma pesquisa de preços junto ao Banco de Preços e foram considerados os **valores médios** dos preços dos vencedores de cada certame consultado, docs. 0613464 e 0845975.

Foi feita também uma consulta junto a empresa de mercado, atual contratada, cuja vigência do contrato finaliza em março/2024, para um comparativo dos preços do Banco de Preços públicos e o de mercado, visando a avaliação da compatibilidade.

O valor estimado da contratação (incluindo a previsão de valor para a aquisição de peças) é de **R\$ 57.461,28 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos)**. O detalhamento dos preços está na Planilha de Análise de Preços - Valor Estimado da Contratação, *id.* 0845971.

Previsão de verba anual para a aquisição de peças e execução de serviços não inclusos na contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Total anual estimado (detalhamento):

Manutenção preventiva e corretiva: R\$ 42.461,28 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

Previsão de verba anual para a aquisição de peças e serviços não inclusos na contratação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Total: R\$ 57.461,28 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

Foram consideradas as adjudicações das contratações consultadas através do Banco de Preços, *id.* 0845975.

A previsão de valor de peças e serviços não inclusos no contrato visa a agilidade nos atendimentos de manutenção corretiva e emergenciais, onde a responsabilidade de aquisição da peça/serviço é de responsabilidade da Contratada, evitando-se assim, a autuação de processo administrativo de aquisição/contratação de serviços, que, devido ao tempo de sua tramitação interna, pode trazer sérios

prejuízos à continuidade do fornecimento de energia aos equipamentos vitais para o atendimento aos magistrado, servidores e público externo.

O abastecimento dos GMG's está previsto na contratação, mas o custo do combustível é do TRF6, através de contrato de combustível específico da SUSIT - Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transporte. O transporte do servidor do TRF6 até o posto de gasolina, bem como os vasilhames são de responsabilidade da Contratada.

Declaramos que foi feita análise crítica dos preços coletados. Buscou-se, dentro do conhecimento do objeto a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, de forma a evitar grandes distorções entre os preços estimados e o resultado da licitação/contratação direta. Para a apuração do valor estimado, foram observados/desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, tendo como base as informações claras e objetivas contidas no ETP (**0805301**), no TR (**0805574**) e na Planilha/Mapa/Relatório de Preços - Valor Estimativo (**0845971**).

Foram consideradas, ainda, as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Declaro estar ciente de que esta informação conclusiva será publicada no Portal Transparência do TRF6, e consonância com a Resolução nº 215, de 16/12/2015, que dispõe, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Simone Soares de Aguiar**, **Supervisor(a) de Seção**, em 11/07/2024, às 18:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Portella Sampaio**, **Diretor(a) de Secretaria em exercício**, em 11/07/2024, às 18:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0806525** e o código CRC **3FBCF81F**.